



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 11ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810354

Processo nº **0019887-35.2020.8.17.2001**

AUTOR: ACSA OLIMPIO SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DECISÃO

Em função do constante nos autos, outorgo à parte autora os benefícios da gratuidade da Justiça, por incidência do inserto no art. 98 do Código de Processo Civil. Providências de estilo.

À vista da determinação pertinente à não realização de audiências veiculada através da Portaria Conjunta da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco e Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco de nº 05/2020 e do Ato de nº 1027/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco e considerando ademais a pública e notória excepcionalidade pertinente à pandemia do vírus Covid-19, deixo de agendar a audiência a que alude o art. 334 do Código de Processo Civil e determino que se cite a parte demandada por via epistolar para fins de, querendo, em até quinze dias, responder aos termos da propostura, observando-se a tanto o inserto no inc. I do art. 246 de dito Diploma Legal.

Com espeque nos arts. 5º e 12 da Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça e art. 3º da Resolução nº 314/2020 do mesmo Colegiado, esclareça-se às partes que estão suspensos os prazos processuais a contar da publicação daquela primeira Resolução, até o dia 04 de maio de 2020, passando a correr no primeiro dia útil subsequente, caso não haja a prorrogação, por parte do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, da validade de referenciado ato.

Cumpra-se, dando-se ciência à parte autora.

Recife, 22 de abril de 2020

Dario Rodrigues Leite de Oliveira

Juiz de Direito em exercício





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 11ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0019887-35.2020.8.17.2001

AUTOR: ACSA OLIMPIO SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO - AUTOR

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 11ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 60907359, conforme segue transcrito abaixo:

"Em função do constante nos autos, outorgo à parte autora os benefícios da gratuidade da Justiça, por incidência do inserto no art. 98 do Código de Processo Civil. Providências de estilo. À vista da determinação pertinente à não realização de audiências veiculada através da Portaria Conjunta da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco e Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco de nº 05/2020 e do Ato de nº 1027/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco e considerando ademais a pública e notória excepcionalidade pertinente à pandemia do vírus Covid-19, deixo de agendar a audiência a que alude o art. 334 do Código de Processo Civil e determino que se cite a parte demandada por via epistolar para fins de, querendo, em até quinze dias, responder aos termos da propositura, observando-se a tanto o inserto no inc. I do art. 246 de dito Diploma Legal. Com espeque nos arts. 5º e 12 da Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça e art. 3º da Resolução nº 314/2020 do mesmo Colegiado, esclareça-se às partes que estão suspensos os prazos processuais a contar da publicação daquela primeira Resolução, até o dia 04 de maio de 2020, passando a correr no primeiro dia útil subsequente, caso não haja a prorrogação, por parte do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, da validade de referenciado ato. Cumpra-se, dando-se ciência à parte autora. Recife, 22 de abril de 2020 Dario Rodrigues Leite de Oliveira Juiz de Direito em exercício"

RECIFE, 23 de abril de 2020.

BIANCA ARAUJO DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau

